



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 1.174 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Altera a lei nº 1.115/2015, que estabelece verba indenizatória e demais despesas da atividade parlamentar dos parlamentares (VIAP), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º A Lei nº 1.115, de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. O valor da cota mensal indenizatória é fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, de forma a preservar o seu valor real.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de fevereiro de 2017


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito de Delmiro Gouveia/AL